

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa do ramo de desinsetização para prestação de serviços contínuos de controle e prevenção de pragas e vetores (formigas, traças, mosquitos, cupins, escorpiões, ratos e etc) em todas as dependências (internas e externas) nas unidades administrativas do Coren-MS, Sede em Campo Grande/MS, Subseção em Dourados/MS e Subseção em Três Lagoas, conforme condições. O serviço deverá ser prestado com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, conforme demais especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o intuito de prevenir e combater a população de insetos, roedores e assemelhados em diversas áreas internas e externas do Coren-MS, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental.

2.2. As edificações do Coren-MS têm sofrido com infestações de mosquitos, formigas, baratas e ratos, que são conhecidos vetores de doenças. Além disso, cupins podem atacar o patrimônio do Coren-MS com a possibilidade de danos irreparáveis e escorpiões.

2.3. A manutenção das instalações do Coren-MS em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de pragas e vetores, é fundamental para garantir a saúde dos conselheiros, servidores e demais colaboradores, além de contribuir para a proteção do patrimônio do Coren-MS.

2.4. Trata-se de contratação de prestação de serviços de natureza continuada por serem necessários ao adequado uso do ambiente de trabalho do Coren-MS, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguinte, a continuidade das atividades finalísticas. Justifica-se a necessidade de prevenção contínua com o intuito de impedir a instalação e a proliferação de pragas e vetores nas dependências do Coren-MS, tornando o ambiente o mais isento possível de malefícios à saúde de seus funcionários e demais frequentadores.

2.5. Dessa forma, considerando que a estrutura do Coren-MS está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de insumos e servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação para atender a demanda detectadas.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no local abaixo:

Local/Cidade	Endereço	Área Externa	Área Interna
I - Sede em Campo Grande/MS	Avenida Monte Castelo, nº 269, Monte Castelo. CEP 79.010-400 Campo Grande/MS	207,02 m ²	552,86 m ²
II - Subseção em Dourados/MS	Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Dourados/MS	216,52 m ²	143,48 m ²
III - Subseção em Três Lagoas/MS	Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070 Três Lagoas/MS	300,23m ²	249,77 m ²

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. Serviço de Desinsetização: Tratamento de bueros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de roedores, baratas, formigas e demais insetos aracnídeos, opiliones, escorpioides, quilópodes e diplópodes, deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que NÃO sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível. Incluindo metodologia de prevenção de novas colônias.

4.2. Os serviços devem ser executados em cada unidade no período de 12 (doze) meses, considerando o tempo de validade das aplicações;

4.3. A execução e a metodologia de aplicação deverão seguir as seguintes orientações:

4.3.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, formigas, cupins e outros insetos, aracnídeos, opiliones, escorpioides, quilópodes e diplópodes;

4.3.2. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde do público e funcionários em geral e/ou prejuízos econômicos ao Coren-MS;

4.3.3. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;

4.3.4. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos;

4.3.5. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações deste Regional;

4.3.6. Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças;

4.3.7. Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento do Coren-MS;

4.3.8. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

4.3.9. Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades;

4.3.10. A aplicação do produto deverá ser em toda a área interna dos prédios e na parte externa, ser aplicado no chão, nas paredes e pátio até atingir a extensão de dois metros ao redor dos mesmos.

4.4. Considerando as características específicas de cada local: salas comuns, auditório, recepção, arquivos entre outros; a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária, atentando a manutenção dos ambientes e equipamentos existentes

4.5. Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários;

4.6. Será efetuada uma aplicação em cada uma das unidades especificadas, de acordo com o cronograma a ser elaborado conjuntamente pela contratada e contratante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual;

4.7. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

4.8. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

4.9. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários do Coren-MS;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

4.10. Segurança das aplicações: Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Ser inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, bem como toda a legislação atualizada sobre o tema.

4.11. Os serviços a serem prestados serão executados conforme tabela abaixo:

Grupo	Local da Execução	Área Externa	Área Interna	Item	Descrição resumida	Aplicação por ano
1	I - Sede em Campo Grande/MS	207,02 m ²	552,86 m ²	1	Desinsetização	4
				2	Desratização	2
				3	Descorpinização	2
				4	Descupinização	2
2	II -Subseção em Dourados/MS	216,52 m ²	143,48 m ²	5	Desinsetização	4
				6	Desratização	2
				7	Descorpinização	2
				8	Descupinização	2
3	III - Subseção em Três Lagoas/MS	300,23m ²	249,77 m ²	9	Desinsetização	4
				10	Desratização	2
				11	Descorpinização	2
				12	Descupinização	2

4.12. A Contratada deverá observar principalmente a Resolução RDC ANVISA nº 622/2022 e todos os demais regramentos em vigor referentes a este objeto

4.13. Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/certificado de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022.

4.14. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para o Contratante.

4.15. A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante.

4.16. Os serviços deverão ser realizados observando-se a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigentes;

4.17. O serviço deverá ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias após a solicitação por escrito do Coren-MS;

4.18. A Contratada deverá executar quaisquer outras atividades necessárias para o fiel e perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

5. VISTORIA

5.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica nos locais onde será realizado o serviço para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto a CPL pelo telefone (67) 3323- 3129;

5.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características dos ambientes de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material ou serviço no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano em até 2 (dois) dias;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren-MS;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren-MS;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.13. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

6.1.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

- 6.1.15.** Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Coren-MS sempre que necessário;
- 6.1.16.** Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-MS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.1.17.** Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.
- 6.1.18.** Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias;
- 6.1.19.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.1.20.** Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 6.1.21.** Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo Contratante;
- 6.1.22.** Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a (s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações;
- 6.1.23.** Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- 6.1.24.** Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do Coren-MS;
- 6.1.25.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante.
- 6.1.26.** Enviar com 2 (dois) dias de antecedência da data marcada para a realização do serviço informação por escrito, especificando: produto, princípio ativo, dose, EPIs, hora de aplicação com assinatura do Responsável Técnico e indicação dos técnicos de aplicação;
- 6.1.27.** Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos;
- 6.1.28.** Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços certificado de garantia dos serviços realizados.
- 6.1.29.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante ou a empregado desta, motivados pela execução dos serviços.
- 6.1.30.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 6.1.31.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. O Coren-MS não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

9.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

10. SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren-MS, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

10.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus Agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

12.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Para os reajustes dos valores do contrato será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

14.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou
preço novo; P = preço atual (antes
do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

14.3. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Coren-MS no exercício de 2022, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

15.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 73/2020.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupo, formados por itens, conforme

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73
tabela constante no Anexo II deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

16.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

16.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

16.2. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irredutíveis;

16.3. Na proposta, conforme Anexo II, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

16.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo II, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

17. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

17.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

17.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

17.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

17.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

17.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

17.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

17.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

17.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

17.2. Ao menos três (3) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

17.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

17.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

17.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I. Razão Social, CNPJ, Telefone e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II. Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III. Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV. Objeto e local do fornecimento;
- V. Local e Data de Emissão;
- VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

17.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

17.3. Licenças ambiental e sanitária em conformidade ao estatuído na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022.

17.4. Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622/2022.

18. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. No interesse do Coren-MS, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

18.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Coren-MS, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

19.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.3. Que os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

19.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.2. A comprovação do disposto no subitem 19.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.3. Também no caso de obras e serviços de engenharia, a referida IN deve ser observada, no que couber.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

20.2. Por se tratar de prestação de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

20.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-MS;

20.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-MS;

20.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

20.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante deste Termo:

21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

21.1.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;

21.1.3. Anexo III - Modelo Declaração Optante Pelo Simples Nacional.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2022

Elaborado por:

Francisco de Souza Rosa
Membro da CPL

Revisado e de acordo:

Thiago Flávio Ribeiro Penha
Gestor de Contratos

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Drº Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 63017

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
P.A.L. 027/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
<p>O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação de empresa no ramo de desinsetização para prestação de serviço, sob demanda, para Sede e Subseções do Coren-MS, incluindo os equipamentos e materiais, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.</p>	
1. Dados do Processo:	
Unidade responsável pela Demanda:	Douglas da Costa Cardoso
Objeto:	Contratação de empresa no ramo de desinsetização para prestação de serviço, sob demanda para Sede e Subseções de Dourados/MS e Três Lagoas.
Nº do Processo:	PAL nº 27/2022
2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:	
<p>Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações ▪ Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – dispõe sobre os pregões. ▪ Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor. ▪ Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – dispões sobre os bens e serviços comuns. ▪ Novo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - dispõe sobre o pregão eletrônico. ▪ Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ▪ Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas; ▪ Subsidiariamente a Instrução normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta. ▪ Demais Legislações e Normas Regulamentadoras legais do Ministério do Trabalho e do INSS. ▪ Resolução RDC ANVISA nº 622/2022; ▪ Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. 	
3. Necessidade da Contratação:	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Conforme Memorando Nº 67/2022 – Procuradoria Geral tem ocorrido surgimento de ratos no Coren-MS e atualmente não possui contrato com empresa para realização de desinsetização.

Justifica-se a contratação face a necessidade do controle de pragas e vetores, tendo em conta que a garantia de condições salubres e higiênicas no atendimento ao público e ao quadro funcional deste Regional culminam no cumprimento das normas da vigilância sanitária nas dependências do Conselho.

A desinsetização é fundamental para manter ambientes saudáveis e livres de pragas garantindo assim as adequadas condições de trabalho para colaboradores, contribuindo, ainda, para a proteção e preservação do patrimônio móvel e imóvel da Autarquia e zelar pela vida útil dos bens.

3.1. Análise da contratação anterior:

Não existiu outras contratações. No outro prédio o próprio condomínio que realizava a contratação de empresa especializada em desinsetização.

4. Referência ao Planejamento Estratégico

- **4.1. Atividade Finalística ou Meio**

- Não menciona

- **4.2. Objetivo Estratégico:**

- Não menciona.

- **4.3. Iniciativa Estratégica:**

- Não menciona.

- No entanto, entendemos que a contratação se refere à **atividade meio**, por não ser a atribuição principal da Autarquia, o objetivo estratégico é **Administração Pública** e a iniciativa estratégia: o serviço é necessário ao seu funcionamento para o exercício das atividades finalísticas.

5. Requisitos da Contratação:

- Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
- Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica que já executou objeto compatível, com o que está sendo licitado;
- É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item acima, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.
- Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos conforme cronograma elaborado pelo fiscal do contrato e o preposto da Contratada.
- Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades.
- Os produtos e equipamentos utilizados devem estar em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária, atentando a manutenção dos ambientes e equipamentos existentes;
- A contratada é responsável pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Individual (EPis) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

▪ Os serviços devem ser acompanhados de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

5.1. Natureza da Contratação:

Serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva. De acordo com a IN 5/2017, art. 15, "os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração do serviço contínuo poderá ser de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do inc. II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Pra finalizar indicamos e opinamos pelo prazo inicial do contrato em 12 (doze) meses fundamentado nos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

5.3. Sustentabilidade:

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causarem manchas;
- serem hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- serem inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;
- não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

5.4. Transição Contratual:

A prestação de serviços em questão não enseja a necessidade de a contratada promover transição contratual.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

5.6. Garantia Contratual:

- Não será necessário a garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e art. 3.1, do anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. Estimativa das Quantidades:

O descritivo do serviço teve como base os processos de contratações do Coren-SP - PE 08/2018, Coren-RJ - PE 29/2021 e HUJM/EBSERH, PE 013/2022.

Local da Execução	Área de Terreno	Área Construída	Item	Descrição resumida	Aplicação por ano	Valor Médios unitários	Valor total estimado
I - Sede em Campo Grande/MS	207,02 m ²	552,86 m ²	1	Desinsetização	4	R\$	R\$
			2	Desratização	2	R\$	R\$
			3	Descorpinização	2	R\$	R\$
			4	Descupinização	2	R\$	R\$
II -Subseção em Dourados/MS	216,52 m ²	143,48 m ²	5	Desinsetização	4	R\$	R\$
			6	Desratização	2	R\$	R\$
			7	Descorpinização	2	R\$	R\$
			8	Descupinização	2	R\$	R\$
III - Subseção em Três Lagoas/MS	300,23m ²	249,77 m ²	9	Desinsetização	4	R\$	R\$
			10	Desratização	2	R\$	R\$
			11	Descorpinização	2	R\$	R\$
			12	Descupinização	2	R\$	R\$

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Serviços preventivos para descupinização, desinsetização, desratização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de DrHj aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de desinsetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de desinsetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

As soluções oferecidas pelas empresas privadas foram as escolhidas tendo em vista o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais) que foram consultados, não prestarem mais os referidos serviços, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

Conforme pesquisa de mercado no painel de preços, existem diversas empresas que oferecem a solução, conforme alguns exemplos abaixo:

- AMBIETAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ: 07.833.708/0001-72;
- WAGNER RAPOZEIRO SBRUZZI CESAR – CNPJ: 10.816.465/0001-79;
- SANDRA CRISTINA DE ARAUJO GOMES – CNPJ: 16.849.548/0001-40;
- E. DE AGUIAR FROTA EIRELI – CNPJ: 04.758.482/0001-02;
- SER SERVIÇOS DE DESENSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 05.647.123/0001-32;
- MARCOS ANDRÉ REICHER & CIA LTDA – CNPJ: 06.941.912/0001-44;
- ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL – CNPJ: 42.365.778/0001-44.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O levantamento de preço de mercado está fundamentado na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Estima-se R\$ 19.461,12 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos) conforme pesquisa de preço e mapa de apuração abaixo:

PLANILHA DE METODOLOGIA E PARÂMETRO DE PESQUISA ADOPTADO PARA FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA																		
OBJETO							Painel de preços - Ambiental Controle de Pragas LTDA		Painel de preços - Wagner Raposo Sbruzzi Cesar		Painel de preços - Sandra Cristina de Araujo Gomes		Painel de preços - E. de Aguiar Frota Eireli		VALOR DE REFERÊNCIA: MEDIANA			
Lote	ITEM	Descrição resumida	CAT SERV	unl.	Aplicações estimada por ano	MF - Externo	MF - Interno	Valor	Valor por Aplicação	Valor	Valor por Aplicação	Valor	Valor por Aplicação	Valor	Valor por Aplicação	Valor mediano	Valor Mediano Aplicação	Valor total Anual Estimado
I - Sede em Campo Grande/MS	1	Desinsetização	3M7	SV	4	207,02	504,74	R\$ 0,90	R\$ 640,58	R\$ 1,00	R\$ 711,76	R\$ 1,40	R\$ 996,46	R\$ 1,45	R\$ 1.032,05	R\$ 1,20	R\$ 854,11	R\$ 3.416,45
	2	Desratização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 640,58	R\$ 1,00	R\$ 711,76	R\$ 1,40	R\$ 996,46	R\$ 1,45	R\$ 1.032,05	R\$ 1,20	R\$ 854,11	R\$ 1.708,22
	3	Descorpinização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 640,58	R\$ 1,00	R\$ 711,76	R\$ 1,40	R\$ 996,46	R\$ 1,45	R\$ 1.032,05	R\$ 1,20	R\$ 854,11	R\$ 1.708,22
	4	Descupinização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 640,58	R\$ 1,00	R\$ 711,76	R\$ 1,40	R\$ 996,46	R\$ 1,45	R\$ 1.032,05	R\$ 1,20	R\$ 854,11	R\$ 1.708,22
II - Subseção em Dourados/MS	5	Desinsetização	3M7	SV	4	216,52	143,48	R\$ 0,90	R\$ 324,00	R\$ 1,00	R\$ 360,00	R\$ 1,40	R\$ 504,00	R\$ 1,45	R\$ 522,00	R\$ 1,20	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00
	6	Desratização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 324,00	R\$ 1,00	R\$ 360,00	R\$ 1,40	R\$ 504,00	R\$ 1,45	R\$ 522,00	R\$ 1,20	R\$ 432,00	R\$ 864,00
	7	Descorpinização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 324,00	R\$ 1,00	R\$ 360,00	R\$ 1,40	R\$ 504,00	R\$ 1,45	R\$ 522,00	R\$ 1,20	R\$ 432,00	R\$ 864,00
	8	Descupinização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 324,00	R\$ 1,00	R\$ 360,00	R\$ 1,40	R\$ 504,00	R\$ 1,45	R\$ 522,00	R\$ 1,20	R\$ 432,00	R\$ 864,00
III - Subseção em Três Lagoas/MS	9	Desinsetização	3M7	SV	4	300,23	249,77	R\$ 0,90	R\$ 495,00	R\$ 1,00	R\$ 550,00	R\$ 1,40	R\$ 770,00	R\$ 1,45	R\$ 797,50	R\$ 1,20	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
	10	Desratização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 495,00	R\$ 1,00	R\$ 550,00	R\$ 1,40	R\$ 770,00	R\$ 1,45	R\$ 797,50	R\$ 1,20	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
	11	Descorpinização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 495,00	R\$ 1,00	R\$ 550,00	R\$ 1,40	R\$ 770,00	R\$ 1,45	R\$ 797,50	R\$ 1,20	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
	12	Descupinização	3M7	SV	2			R\$ 0,90	R\$ 495,00	R\$ 1,00	R\$ 550,00	R\$ 1,40	R\$ 770,00	R\$ 1,45	R\$ 797,50	R\$ 1,20	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL															R\$ 7.784,45	R\$ 19.461,12		

Por tratar-se de valor estimado o Coren/MS reserva-se o direito de não necessariamente emitir a Nota de Empenho com o valor total estimado para assinatura de contrato, podendo emitir uma N.E. estimativa e conforme utilização, fazer atualizações (complementação), conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos serviços e/ou e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, transporte e outras despesas operacionais.

9. Descrição da Solução como um todo:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Contratação de empresa no ramo de desinsetização para prestação de serviço, sob demanda, para Sede e Subseções do Coren/MS, conforme especificações, condições e quantitativos descritos no Termo de Referência e seus anexos.

A prestação de serviços de que trata este Estudo **não** gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A descrição sucinta das tarefas a serem realizadas serão discriminadas no Termo de Referência para as seguintes localidades:

Local da Execução	Área de Terreno	Área Construída	Item	Descrição resumida	Qtde Aplicação por ano
I - Sede em Campo Grande/MS	207,02 m ²	552,86 m ²	1	Desinsetização	4
			2	Desratização	2
			3	Descorpinização	2
			4	Descupinização	2
II -Subseção em Dourados/MS	216,52 m ²	143,48 m ²	5	Desinsetização	4
			6	Desratização	2
			7	Descorpinização	2
			8	Descupinização	2
III - Subseção em Três Lagoas/MS	300,23m ²	249,77 m ²	9	Desinsetização	4
			10	Desratização	2
			11	Descorpinização	2
			12	Descupinização	2

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A contratação é única e indivisível, envolvendo a desinsetização acompanhada do fornecimento de materiais e equipamentos, pois, conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados ao nosso porte de instituição, contudo haverá parcelamento do objeto por grupo de itens, ou seja, por unidades de localização, formado por 3 lotes, sendo 4 itens em cada lote, conforme grupo de cidades já descrito no item 9, para ampliar a competitividade e preservar a economia de escala:

Grupo	Local de execução do Serviço	Item	Descrição resumida
1	Sede em Campo Grande/MS	1	Desinsetização
		2	Desratização
		3	Descorpinização
		4	Descupinização
2	Subseção em Dourados/MS	5	Desinsetização
		6	Desratização
		7	Descorpinização
		8	Descupinização
3	Subseção em Três Lagoas/MS	9	Desinsetização
		10	Desratização
		11	Descorpinização
		12	Descupinização

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

- Garantir as condições necessárias de higiene e garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só aos empregados públicos, conselheiros e colaboradores, como também a todos os usuários que buscam os serviços prestados pelo Coren/MS.

12. Providências para Adequação do Ambiente:

- A prestação do serviço deverá ser realizada nos fins de semana e/ou feriados, para que os empregados públicos, conselheiros, colaboradores, público em geral, não tenha contato direto com o odor que será propagado no dia da aplicação dos produtos e venha a sentir qualquer tipo de incômodo, ou se for em dias de semana, tanto a Sede quanto as Subseções deverão ter o seu atendimento suspenso, paralisado;
- Antes da aplicação dos produtos (prestação dos serviços) a empresa prestadora de serviço de higiene e limpeza deverá dar todo o suporte para deixar as mesas, cadeiras, armários, fogão, geladeira, etc em estados convenientes para a execução das tarefas;
- Após a aplicação dos produtos a empresa prestadora do serviço de higiene e limpeza deverá limpar todos os ambientes devidamente protegidas com EPIs necessários para realizarem a limpeza dos cômodos com segurança deixando os de forma perfeita para execução dos trabalhos administrativos e com odor perfumado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Não se aplica.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS que:**

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de profissionais devidamente habilitados e equipamentos no que tange à solução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

A informação contida no presente Estudo Preliminar **DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Francisco de Souza Rosa
Empregado Público
Matrícula: 085

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público
Matrícula: 035

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2022

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente - Coren/MS

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022

Não aprovo o Estudo Preliminar, motivo (ou providências):

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente - Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

ANEXO I DO ETP
CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Item	Etapa/Fase	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Fase interna: Elaboração do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, mapa de riscos, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	45 dias	60 dias	Compras e CPL	Capital intelectual e humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI.	20 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura do Contrato	5 dias	10 dias	Coren/MS e Contratada	Publicação no DOU
4	Reunião Inicial	3 dias	5 dias	Coren/MS e Contratada	-
5	Execução inicial do serviço	Conforme T.R.	Conforme T.R.	Contratada	Contratada
6	Pagamento	Conforme cronograma físico financeiro	Conforme etapas concluídas	Coren/MS	Coren/MS Conforme cronograma físico financeiro

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MAPEAMENTO DE RISCOS

1 – DADOS DO PROCESSO			
Objeto:	Contratação de empresa especializada em desinsetização para Sede e Subseções de Dourados/MS e Três Lagoas.		
Nº do Processo:	27/2022		
2 – FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
3 – RISCOS			
Risco 01:	Baixa qualidade das Especificações Técnicas		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Danos: Uma Especificação Técnica defeituosa e com baixa qualidade compromete o alcance do objeto da contratação, trazendo prejuízos para a Administração, no tocante às manutenções e conservações das instalações.			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
Orientar a equipe que elabora as especificações para que seja empregado o máximo de cuidado durante a fase de elaboração do documento, visando evitar erros que possam prejudicar a contratação		Fiscal de Contrato e Área requisitante	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	
Identificar os possíveis erros e corrigi-los durante a fase de elaboração das Especificações Técnicas.		Fiscal de Contrato e área requisitante	
Risco 02:	Questionamentos e ressalvas efetuadas pelo DJUR		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
Danos: Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente. Quanto maior os questionamentos e ressalvas emitidos pelo DJUR, maior será o impacto no tempo hábil para o início da vigência da contratação.			
Ação (ões) Preventiva(s):		Responsável:	
Executar toda a fase de Planejamento da Contratação de acordo com a IN 05/17. Encaminhar o processo com antecedência ao Coren.		Área Demandante e Licitação	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Ação (ões) de Contingência: Efetuar as devidas correções apontadas pelo DJUR		Responsável: Área Demandante e Licitação	
Risco 03:	Atraso na publicação do Edital		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Danos: impacta no tempo hábil para o início da vigência da contratação, podendo trazer prejuízos à Administração.			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
Cumprir cronograma do processo de contratação.		CPL e Pregoeiro	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	
Revisar e estabelecer prazos do processo de contratação.		CPL e Pregoeiro	

4 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante é o responsável pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item “6 – Competências”, do Manual de Planejamento para Contratação – In nº 04/14 e In nº 05/17 – MAN 205 do Cofen.

Francisco de Souza Rosa
Empregado Público
Matrícula nº 085

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público
Matrícula nº 035

Campo Grande, 18 de agosto de 2022

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
 Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1.1 Contratação de empresa do ramo de desinsetização para prestação de serviços contínuos de controle e prevenção de pragas e vetores (formigas, traças, mosquitos, cupins, escorpiões, ratos e etc) em todas as dependências (internas e externas) nas unidades administrativas do Coren-MS, Sede em Campo Grande/MS, Subseção em Dourados/MS e Subseção em Três Lagoas, conforme condições. O serviço deverá ser prestado com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, conforme demais especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços de que trata o Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Local da Execução	Área de Terreno	Área Construída	Item	Descrição resumida	Aplicação por ano	Valor Médios unitários	Valor total estimado
I - Sede em Campo Grande/MS	207,02 m ²	552,86 m ²	1	Desinsetização	4	R\$	R\$
			2	Desratização	2	R\$	R\$
			3	Descorpinização	2	R\$	R\$
			4	Descupinização	2	R\$	R\$
II -Subseção em Dourados/MS	216,52 m ²	143,48 m ²	5	Desinsetização	4	R\$	R\$
			6	Desratização	2	R\$	R\$
			7	Descorpinização	2	R\$	R\$
			8	Descupinização	2	R\$	R\$
III - Subseção em Três Lagoas/MS	300,23m ²	249,77 m ²	9	Desinsetização	4	R\$	R\$
			10	Desratização	2	R\$	R\$
			11	Descorpinização	2	R\$	R\$
			12	Descupinização	2	R\$	R\$

Planilha de custo e formação de preços

Descrito	Percentual (%)	Valor em R\$
Custo da Tecnologia (equipamentos)		
Custo com mão de obra		
Despesas indiretas		
Lucro		
Tributos e impostos		
Outros custos		
Valor total (o mesmo da soma dos itens 1, 2 e 3)		

2.2. Declaro que nos valores estão incluídas todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, de acordo com a legislação em vigor e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto da licitação.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (mínimo noventa dias) _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR ESCRITO) _____

3. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I.M.: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. 027/2022

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável